



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 027/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, destinados a investimento em infraestrutura e outras despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (14.06.2023).

Assinado digitalmente por
ELDER SOSSAI DE
ELDER SOSSAI DE LIMA
14/06/2023 14:16:47
Prefeito em Exercício





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente
Dignos pares da Casa de Leis,

Espero que esta mensagem os encontre com saúde e disposição para continuar contribuindo com o progresso e bem-estar de nosso amado município de Jaguaré. Escrevo-lhes para solicitar sua atenção e apoio a este importante projeto de lei, que visa autorizar o Poder Executivo a contratar uma operação de crédito R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Gostaria de ressaltar a importância desse recurso para a continuidade e conclusão das obras que já estão em andamento em nosso município. A contratação dessa operação de crédito será de extrema relevância para que possamos garantir os investimentos necessários em áreas fundamentais, tais como a construção, reforma e ampliação de escolas, construção de estações de tratamento de esgoto, emissários e elevatórias, pavimentação de diversas ruas, construção de praças e espaços de lazer, e também a construção de quadras esportivas, entre outros.

Os recursos provenientes dessa operação de crédito serão integralmente aplicados obras já contratadas e em andamento, as quais têm como objetivo a melhoria da infraestrutura e qualidade de vida dos cidadãos de Jaguaré. Entendemos que esses projetos são fundamentais para promover o desenvolvimento social e econômico do município, além de proporcionar espaços adequados para o lazer, prática esportiva e aprimoramento educacional de nossos munícipes.

Nesse sentido, para garantir a segurança do contrato e demonstrar o nosso compromisso em cumprir com todas as obrigações assumidas, propomos a vinculação em garantia da operação de crédito à cota-parte do ICMS e FPM. Essa medida reforça o nosso comprometimento em honrar os pagamentos, assegurando a continuidade das obras em benefício da população de Jaguaré.

Contamos com o apoio e análise cuidadosa dessa proposta pelos nobres vereadores, a fim de que possamos viabilizar, de forma responsável e transparente, os recursos necessários para a finalização desses projetos de extrema relevância para a nossa comunidade.

Reafirmo o meu compromisso em estabelecer uma gestão pautada na transparência, no desenvolvimento e no bem-estar de todos os jaguarenses. Acredito que, juntos, poderemos transformar nossa cidade em um lugar cada vez melhor para se viver.

Na expectativa de uma resposta positiva, renovo os meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Elder Sossai de Lima
Prefeito em Exercício

